

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA

CNPJ: 44.967.063/0001-97

Endereço: Estrada Quatro

CEP: 68.143-000

Cidade: Belterra-PA

2. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUNDS DE MADEIRA COM CERCAS DE MADEIRA, MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE COM CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ALAMBRADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

2.1 Especificação do Objeto e Quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Construção de playground de madeira com 12 brinquedos:	SERVIÇO	XXX	XXX
2.	Construção de playground de madeira com 6 brinquedos:	SERVIÇO	XXX	XXX
3.	Construção de playground de madeira com 4 brinquedos:	SERVIÇO	XXX	XXX
4.	Serviço de manutenção e recuperação de playground	SERVIÇO	XXX	XXX
5.	Serviço de manutenção e recuperação das academias ao ar livres.	SERVIÇO	XXX	XXX
6.	Serviço de construção e reformas de alambrados	M²	XXX	XXX

O projeto dos parquinhos será apresentado conforme a solicitação for gerada.

Entre opções de brinquedos para a construção há:

- Balanço de Madeira Duplo;
- Gangorra de Madeira;
- Escorregador de Madeira;
- Ponte Desfiladeiro;
- Cestão de tronco;
- Casa do Tarzan;
- 1 playground de madeira médio com 12 brinquedos - cercado de madeira.

CNPJ: 44.967.063/0001-97

E-mail: seminfra@belterra.pa.gov.br

Endereço: Estrada 04, S/N, Bairro Centro, CEP: 68.143-000



VALOR ESTIMADO

VALOR TOTAL ESTIMADO SEMINFRA: XXXX

As unidades de fornecimento seguirão conforme determinado pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-PA.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, sobretudo, pretende contribuir com uma infraestrutura adequada e prestação de serviços em níveis aceitáveis para fazer de Belterra um município aprazível, oferecendo à população local e aos visitantes uma logística funcional e promovendo a integração entre governo e comunidade. Nesse sentido, com o intuito de atender às demandas e considerando que a mesma não dispõe de saldo contratual do objeto em comento para supri-las, esta secretaria visa elaborar procedimento de compra direta com embasamento na lei federal 14.133 de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso I.

CNPJ: 44.967.063/0001-97

E-mail: seminfra@belterra.pa.gov.br

Endereço: Estrada 04, S/N, Bairro Centro, CEP: 68.143-000

A contratação direta de empresa especializada para a construção e manutenção de *playgrounds* de madeira com cercas de madeira, bem como para a manutenção de academias ao ar livre com construção e reforma de alambrados pode ser justificada com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente no Art. 75, inciso I, que dispõe que é dispensável a licitação “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.”

Desse modo, o referido artigo estabelece a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores de pequeno vulto. Cabe ressaltar que, de acordo com o Decreto 12.343/2024, esse valor foi atualizado e o limite de dispensa de licitação para 2025 passa a ser de R\$ 125.451,15, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, e de R\$ 62.725,59 para outros serviços e compras.

Considerando a natureza dos serviços de construção e manutenção de *playgrounds* e academias ao ar livre, que podem ser enquadrados como serviços de engenharia ou serviços de manutenção, a contratação direta é viável se o valor total da contratação não ultrapassar o limite previsto, e baseia-se nas atuais necessidades da SEMINFRA quanto à restauração e conservação de espaços públicos deste município, além da construção de novos *playgrounds* e revitalização dos já existentes, pois o quadro de funcionários da secretaria não possui equipe especializada em serviços de serralheria e marcenaria que possa atuar nas obras de interesse.

Por conta disso, a SEMINFRA, no intuito de contratar os referidos serviços, visto que a mesma necessita de periódicas manutenções nesse âmbito e a fim de garantir melhor aproveitamento de recursos, optou pela modalidade de dispensa de licitação, artigo 75, inciso I, para alcançar maior vantagem à administração pública em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Do caput do art. 75 supra colacionado, portanto, denotam-se duas importantes informações: (i) trata-se de uma faculdade; e (ii) apenas as hipóteses previstas poderão dispensar a licitação. Ou seja, embora viável a competição, a discricionariedade do administrador permitirá, nas estritas hipóteses elencadas, deixar de realizar o certame licitatório. Como bem sustenta MARÇAL JUSTEN FILHO, “A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igualmente protegidos pelo direito”.

Portanto, justificamos para os devidos fins a importância de realizar o processo administrativo indicado para que ambas as partes não sofram prejuízo, tanto a empresa com o valor adequado ao de mercado, assim não interrompendo o fornecimento do serviço, como a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1. Lei nº. 14.133/2021; ARTIGO 75, INCISO I.
- 4.2. IN 010/2021.

5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Como já informado, este processo refere-se à contratação de empresa especializada em manutenção e construção de *playgrounds* de madeira com cercas de madeira, manutenção de academias ao ar livre com construção e reforma de alambrados, cujo objetivo principal é garantir os recursos necessários para o funcionamento adequado dos espaços e instrumentos públicos destinados a atividades de saúde e lazer neste município, considerando a sua relevância para o bem-estar da comunidade, com intuito de contribuir da melhor maneira para o desenvolvimento dos trabalhos com segurança e qualidade em todas as áreas de atuação da SEMINFRA.

A escolha de modalidade dispensa de licitação é definida pela Lei nº 14.133/2021, no seu art. 75 incisos I e II. De início, cumpre o esclarecimento de que a dispensa de licitação é modalidade de contratação direta e, portanto, se insere nas exceções constitucionalmente previstas do dever de licitar. Trata-se, assim, de hipótese que, se configurado o permissivo, poderá — isto é, uma faculdade da administração — dispensar a realização do certame.

Uma das opções da contratação do objeto deste documento seria a contratação de uma única empresa para executar todos os serviços constantes da tabela de itens. Deve-se ressaltar que partindo dessa opção a Administração poderia não ter uma economia conforme histórico das contratações e diminuiria a competitividade até encontrar o menor valor e custo-benefício, além do risco de danos ao orçamento.

A contratação de serviços de qualidade é condizente com as expectativas institucionais a seguir: a prontidão na entrega do serviço, com base nos prazos estipulados, trará maior confiabilidade, promovendo o contínuo fluxo de submissões; outro fator de grande importância é a comunicação entre a Administração Pública e a prestadora de serviço, a fim de manter o andamento correto do trabalho.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a)** Cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar;
- b)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- c)** Certidões válidas previstas nos artigos 68 da Lei nº 14.133/21;
- d)** Balanço patrimonial dos dois últimos anos;
- e)** Requisitos de Habilitação;
- f)** Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo: Administração Pública, é passível de crítica e aprimoramento, em especial quanto aos critérios de julgamento e a motivação justificada da contratação;
- g)** No presente caso, a modalidade é a DISPENSA DE LICITAÇÃO ART 75, as exigências de habilitação Art. 62 devem seguir o disposto na Lei de Licitações 14.133/2021;
- h)** Requisitos Obrigacionais;
- i)** Atender às solicitações nos prazos estipulados;
- j)** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal

de Infraestrutura - SEMINFRA;

k) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da Contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;

l) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança da Contratante;

m) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definido neste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

n) Fornecer todos os equipamentos e meios necessários à plena prestação dos serviços com qualidade;

o) O objeto será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

p) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

7.1 No intuito de atender aos requisitos para *futura e eventual* contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e construção de *playgrounds* de madeira e academias ao ar livre para suprir as necessidades da SEMINFRA, espera-se que o fornecimento dos itens se dê por empresa devidamente capacitada, com Capacidade Técnica comprovada, tendo em vista que os serviços que compõem este documento possuem natureza comum considerando a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo. Portanto, os serviços pretendidos ocorrerão sob demanda, conforme planejamento de construção ou manutenção corretiva estipulado pela SEMINFRA, e preventiva se assim for preciso.

7.2 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

7.3 Os serviços que constituem o objeto desta dispensa de licitação deverão ser executados em conformidade com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de serviço ou e-mail), estando a empresa contratada disponível no período estipulado segundo as condições contratuais, ficando sujeita à fiscalização da SEMINFRA.

8. DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo máximo de entrega dos serviços é de 03 (três) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de serviço.

8.2 Quanto à substituição dos materiais e/ou equipamentos que não atenderem às especificações técnicas deste Termo de Referência, o prazo será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento, pela Contratada, de ofício solicitando a reparação de irregularidades

enviado pela Contratante. Decorrido esse período e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados são:

9.1. Celeridade no Atendimento à Demanda: A contratação direta permite uma maior agilidade no processo, o que é crucial para atender a demandas urgentes da comunidade por espaços de lazer e atividade física em condições adequadas de uso e segurança.

9.2. Prolongamento da Vida Útil: A manutenção preventiva ajuda a prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e reparos caros.

9.3. Manutenção da Segurança e Funcionalidade: *Playgrounds* e academias ao ar livre, especialmente os de madeira, exigem manutenção constante para garantir a segurança dos usuários e a durabilidade dos equipamentos. Pequenos reparos e reformas podem ser necessários com frequência, e a agilidade da contratação direta é fundamental para evitar deterioração e acidentes.

9.4. Especificidade dos Serviços: Embora existam empresas de construção civil em geral, a manutenção e construção de *playgrounds* de madeira e a reforma de alambrados de academias exigem, muitas vezes, conhecimentos técnicos específicos sobre materiais, normas de segurança para equipamentos de lazer e técnicas de conservação de madeira e metal.

9.5. Foco nas Atividades Principais: Ao terceirizar os serviços para uma empresa especializada, a equipe administrativa pode se concentrar nas atividades mais urgentes da organização.

9.6. Gestão de Ativos Aprimorada: Manter um registro detalhado de manutenções pode ajudar na gestão de ativos e na tomada de decisões informadas sobre substituições ou atualizações pertinentes à Prefeitura Municipal de Belterra.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a qualidade técnico-operacional dos serviços – similares aos do objeto desta licitação – prestados à declarante pela licitante.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência de execução contratual deverá ser contada a partir da data de assinatura do documento até 31 de dezembro de 2025.

11.2. A duração do contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA;

12.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação neste processo de contratação;

12.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material/serviço no local estabelecido;

12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA;

12.6. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

13.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos/serviços fornecidos, para imediata substituição;

13.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DA FISCALIZAÇÃO

A Contratada será fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando o Contratante, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.

15. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

15.1. Prazo de entrega será de imediato ou de acordo com o cronograma de eventos a qual se referir a gestora do contrato, a contar da data do recebimento da Requisição;

15.2. A prestação de serviço será feita mediante a apresentação de ordem de serviço, preenchidas as especificações e quantidades solicitadas. Após preenchê-las e assiná-las sob o carimbo, no ato da prestação do serviço, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e a contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade mediante nota fiscal, no ato do pagamento.

15.3. O fornecimento dar-se-á nos locais definidos anteriormente pela Contratante, uma vez que a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA é subdividida em setores.

15.4. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

15.5. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas para contratação do objeto desta dispensa de licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

04.122.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMINFRA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

17. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

17.2. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal do produto fornecido.

17.3. Haverá a retenção do Imposto de Renda (IR) nos pagamentos efetuados aos fornecedores, em conformidade com o Decreto nº 262 de 16 de maio 2025, o qual dispõe sobre a retenção de tributos por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, e dá outras providências.

18. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

18.1 A contratante disponibilizará e-mail para comunicação entre as partes, seminfra@belterra.pa.gov.br

18.2 A contratada disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

18.3 A ordem de compra será enviada por e-mail disponibilizado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, mediante o SETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO da Secretaria. Após adjudicado, os autos do processo serão remetidos ao Secretário Municipal para os procedimentos posteriores.

BELTERRA/PA, 26 DE JUNHO DE 2025.

RELISON SILVA DO
NASCIMENTO:00195
033264

Assinado de forma digital por RELISON SILVA DO
NASCIMENTO:00195033264
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RPB e CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=21438350000104,
ou=presencial, cn=RELISON SILVA DO
NASCIMENTO:00195033264

RELISON SILVA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA
Decreto nº 005/2025

CNPJ: 44.967.063/0001-97

E-mail: seminfra@belterra.pa.gov.br

Endereço: Estrada 04, S/N, Bairro Centro, CEP: 68.143-000